

EDITAL

Processo Administrativo Nº4110/2019

Modalidade: CONVITE Nº001/2020

Tipo: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

1

LICITAÇÃO Nº: 001/2020

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI: Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59.535-000 Lajes/RN
Setor: Comissão de Licitação

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30 de JUNHO de 2020, ÀS 08h30min.

O MUNICÍPIO DE LAJES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, torna público que estará recebendo propostas de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, constantes do presente instrumento convocatório, através do processo licitatório na modalidade CONVITE, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no endereço Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59.535-000 Lajes/RN, no horário das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), gratuitamente através de e-mail: cpllajes@hotmail.com-2020 ou disponibilizado em pen-drive do solicitante, mediante o preenchimento de protocolo de retirada do edital.

DA DATA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta financeira serão entregues até as 08h30min (horário local) do dia 30/06/2020 data e hora em que serão abertos.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NO MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, conforme orçamento básico e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1 – Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas;

3.1.2 - Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

3.1.3 - Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

2

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente Licitação Pessoas Jurídicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro do MUNICÍPIO DE LAJES, ou as que manifestarem interesse em participar do certame e se cadastrarem, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas pelos demais concorrentes.

4.2 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CONVITE;

4.3- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO;

4.4 - As empresas participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por sócio/proprietário ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.5. Não poderão concorrer neste CONVITE:

4.5.1 – Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.2 –Pessoas Jurídicas que possuam como sócios agentes públicos integrantes da Administração Pública do Município de LAJES, sejam de quaisquer um poderes.

4.5.3 – Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.5.4 – Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio

4.5.5 - Pessoas Jurídicas que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

4.5.6 – Pessoas Jurídicas estrangeiras que não funcionem no País

4.5.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.8 - Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

4.5.9 - Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

- Cooperativas;

- Que possuam sócios, representantes, procuradores, responsáveis técnicos, parentes até terceiro grau, vinculados a outro concorrente na mesma licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

5.2. por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou na sessão pública de processamento do Pregão.

5.3. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.4. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAJES/RN/RN
CONVITE Nº 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE LAJES/RN/RN
CONVITE Nº 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As licitantes terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação e deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

6.2. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "a", deste Edital);

6.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "b";

6.4. A visita técnica in loco não será obrigatória. “No caso da visita técnica in loco, deverão ser emitidos o credenciamento e a declaração de vistoria conforme ANEXO III ‘a’ e ‘b’ do edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

6.4.1. Caso a licitante decida pela não realização da citada visita, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu sócio administrador afirmando que as informações constantes no presente edital, foram suficientes para a elaboração de sua proposta comercial.

6.4.2. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até as 13:00hs dos dias 00/00/2020 e 00/00/2020 (horário de funcionamento) e agendada com 1 (um) dia útil de antecedência pelo telefone (84) 3532-2574, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaltransparencia.gov.br/cnep)

Cadastro de licitantes inidôneo (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>)

Consultas de Pessoas Inidôneas (<http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/index>)

Cadastro SICAF (<https://sicaonet.com.br/consultar-situacao-sicaf-comprasnet/>)

Ou, quaisquer páginas oficiais que sejam informadas as condenações;

6.4.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.4.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

6.5 - Relativa à Habilitação Jurídica:

6.5.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

6.5.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

6.5.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.5.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.5.6. Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

6.5.7. A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.6 - Relativa à Habilitação Fiscal:

6.6.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.6.2. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.6.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (LC 123/2006 e suas alterações posteriores)

6.6.6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC 123/2006 e suas alterações posteriores);

6.6.6.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (LC 123/2006 e suas alterações posteriores)

6.7- Relativa à Qualificação Técnica:

6.7.1. Comprovar, por meio de Certidão Válida, registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.7.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de maior relevância: PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA: 672,00M2;

6.7.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou através de Certidão emitida pela CREA ou CAU.

6.7.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem b.1. poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos aos serviços de maior relevância: PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA:672,00M2.

Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de funcionamento ou localização da sede da empresa.

6.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado e cópias autenticadas pela Junta do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.8.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.8.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e cópia do livro diário autenticado, contendo o balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

6.8.1.3 As empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

6.8.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula cinco) e Endividamento Geral (EG), menor ou igual a 1,0 resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} \times 100}{\text{Ativo Total}}$$

6.8.2.1. - Comprovação de Patrimônio Líquido de mínimo 10% (dez por cento) do valor do orçamento base;

6.8.2.2. A referida comprovação do PL será extraída do Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior (2019);

6.8.3. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

6.8.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.8.6. As declarações relacionadas na Condição do Item 6, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

6.8.7. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item 6, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a CPL assim vier a exigir.

6.8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.8.8.1 – Em papel timbrado da empresa, em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.9. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.10. Os documentos previstos neste edital, poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

6.8.11. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.8.13. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº02)

7.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

7.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.3. Na composição dos preços unitários de todos os subitens o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, encargos complementares e sociais. Não serão admitidos valores unitários e globais superiores aos orçados pelo município;

7.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.7. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.8. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.10. Os preços ofertados, em regra, não podem ser superiores aqueles dispostos no orçamento base, exceto, quando justificadamente não trouxerem prejuízo ao herário ou refletirem os ditames legais.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as pessoas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

8.2. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a renúncia expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos Licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos Licitantes Habilitados.

8.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão.

8.4. O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no art. 44 da Lei n.º 8.666/93 e das condições estabelecidas neste convite.

8.5. O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço, e esteja substancialmente adequado aos termos do presente convite.

8.6. O critério de julgamento será o de menor preço global.

Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

Também será desclassificada a proposta que:

8.6.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

8.6.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

Apresentar valor unitário ou total global superior ao orçamento base;

8.6.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

8.8. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.9. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.10. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.11. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.12. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.13. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.14. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.15. Produzidos no País;

8.16. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.17. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.19. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.20. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.21. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.23. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.24. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DO PRAZO RECURSAL

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.

9.2. Os recursos serão interpostos no prazo de 2 dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação comunicará aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4. Transcorrido o prazo será adjudicada e devidamente homologada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste convite, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades:

10.2. Advertência;

10.3. Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela MUNICIPALIDADE, cumuláveis com as demais sanções;

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.7. Nenhum pagamento será feito a Licitante multada, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

11

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do Objeto da Presente Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária.

Unidade: 002 – Poder Executivo

Unidade: 004 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0121 – Lajes Mais Equipada

Projeto/Atividade: 1021 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

12. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

12.1 A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Convite e seus anexos, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira (exceto feriados) das 7h às 13h, na sede do Município, em LAJES/RN.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.

13.2. A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

13.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14. DO VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO

14.1. O valor orçado estimado é de **R\$ 198.210,33(Centro e noventa e oito mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos).**

15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo para a execução dos serviços será de 06(seis) meses, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço;

15.2. O prazo de vigência se iniciará na assinatura do instrumento contratual e finalizará em **07(sete) meses.**

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1 - O Município de LAJES, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital.

16.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAJES.

16.3 - É facultado a Comissão de Licitação, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Convite, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, neste Edital.

16.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de LAJES, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar à Secretaria MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN ou CAU/RN, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- c) Matrícula CEI da obra;
- d) Alvará ou documento equivalente para licenciamento da obra junto à Prefeitura do Município, quando necessário.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. Não será exigida a prestação de garantia pela Contratada.

18.2. Caberá à licitante vencedora:

18.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de LAJES, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.2.3. Manter seus funcionários com permanente e adequado uso do EPI – Equipamento de Proteção individual, durante toda a execução dos serviços;

18.2.4. Substituir imediatamente qualquer funcionário, que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de LAJES;

18.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de LAJES;

18.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de LAJES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de LAJES;

18.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município de LAJES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

18.2.7. A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.8. Como condição para o recebimento definitivo a Contratada deverá entregar o *As Built*.

19 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

19.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de LAJES;

19.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município de LAJES;

19.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

19.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Convite.

19.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Município Municipal de LAJES, nem poderá onerar o objeto deste Convite, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com O Município de LAJES.

19.7. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

19.7.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de LAJES durante a vigência do Contrato;

19.7.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos Serviços objeto deste Convite.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Município de LAJES.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas do Município de LAJES em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Município de LAJES, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município de LAJES com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Convite.

22. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse do Município de LAJES o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

21.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15

23. DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2. A rescisão do contrato poderá ser:

23.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Município de LAJES nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de LAJES;

23.5. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de, no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

24.2. Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.3. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou

24.4. Anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato;

24.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram.

24.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do faturamento e respectivos serviços, e que for adjudicado em consequência desta licitação.

24.7. A MUNICÍPIO fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários para o cumprimento do objeto licitado.

24.8. Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Licitações.

25. DOS ANEXOS

25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelos (a e b) - declarações, exigidas no edital;

ANEXO III – Modelos (a e b) – declarações de credenciamento para visita e atesto de visita por parte da Secretaria de Educação;

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Minuta do Contrato

16

26. DO FORO

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de LAJES/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAJES/RN, 16 de junho de 2020.

Paulo Ricardo Tavares
Presidente da CPL

ANEXO I

Planilha orçamentária e anexos

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

Modelo "a"

18

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Anexo II - Modelo "b"

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

19

DECLARAÇÃO

Ref. (Identificação da licitante)

A empresa, inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III – Modelo “a”

20

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIAS AOS MOVEIS
(Em papel timbrado da proponente)

A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES

_____ n.º ____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºpor intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º, em conformidade com o disposto no presente edital de licitação acima caracterizado, credencia o Sr., portador da carteira de identidade n.º, pertencente ao seu quadro de profissional para proceder a vistoria dos moveis que serão restaurados.

....., (), de de

.....
Representante legal
(Carimbo e assinatura)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE, CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal).

OUTORGADO: (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF).

OBJETO: representar a (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto O Município de LAJES/RN em atos relativos à licitação modalidade Convite nº _____/2020.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Outorgante

(Assinatura do sócio-gerente ou proprietário com carimbo e firma reconhecida em cartório)

Assinatura do Outorgado

(Assinatura do representante com firma reconhecida em cartório)

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO – M I N U T A

22

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE LAJES, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 08.113.466/0001-05, SEDIADO na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro – LAJES /RN – CEP: 59.535-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal SR. JOSE MARQUES FERNANDES, inscrito no CPF (MF) sob o n.º xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Fazenda Lagoa do Poço, s/n, zona rural, Município de LAJES/RN – RN _____, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como contratada, _____, SEDIADA NA _____, INSCRITA NO CNPJ DE N.º _____, AQUI REPRESENTADA PELO SR(A) _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital e demais anexos

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma direta, com fornecimento integral de materiais por parte da Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago a importância global de R\$._____ (xxxxxxxxxxxxxxxx), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

b) O valor total contratado será pago mediante execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo de contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; e

Demais documentos que de fizerem necessários para a devida instrução do processo de pagamento

O pagamento será efetuado, após a liquidação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DO CONTRATO:

O prazo para a execução dos serviços será de **06 (seis)** meses, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço;

O prazo de vigência se iniciará na assinatura deste instrumento contratual e finalizará em até **07(sete) meses**.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos de início, de andamento e conclusão, poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado e a mesma for aceita pela Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA 8ª - DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante aditamento, obedecendo o limite máximo de 25% das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO:

a) Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;

b) Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, o licitante contratado terá até 10 (dez) dias após a notificação por parte da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para sua regularização, sem qualquer ônus, para a CONTRATANTE; e

c) Por dia de atraso na conclusão dos serviços a serem regularizados, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento pelos serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;

Fiscalizar a execução dos serviços;

Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços;

Reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto;

Recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário do CONTRATADO, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no andamento dos serviços.

Pelo CONTRATADO:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e obrigações contidas no Edital do Convite n° ____/2020 e seus anexos;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para realizar o acompanhamento dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições assumidas por ocasião da sua habilitação.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado através de Recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do Objeto da Presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do município:

Unidade: 002 – Poder Executivo

Unidade: 004 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0121 – Lajes Mais Equipada

Projeto/Atividade: 1021 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 13ª - DO PROCESSO LICITATÓRIOS:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação - Convite n° ____/2020, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO:

As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir todas as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de LAJES/RN.

E por estarem justos e Tratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

LAJES/RN, em xxxx de xxxxx de 2020.

25

JOSE MARQUE FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:
TESTEMUNHAS

1.^a

CPF:

2.^a

CPF